



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Compras Diversas e Serviços

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 038/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o fornecimento de **Impressora de Crachás e aquisição de materiais e insumos para confecção de crachás de identificação**, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Edital, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de contratação tem por objeto o fornecimento de Impressora de crachás e aquisição de materiais e insumos para confecção de crachás de identificação, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Edital, **conforme descrição detalhada indicada no item 3 do Elemento Técnico - ANEXO I deste Edital**, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. As especificações detalhadas do objeto estão descritas no **item 3 do Elemento Técnico - ANEXO I deste Edital**

3. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

3.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

4. DO REGRAMENTO

4.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

5.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

5.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

- 5.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;
- 5.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;
- 5.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 5.4.1 e 5.4.2;
- 5.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;
- 5.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 tenham participação.

5.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

5.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 5.4.1 a 5.4.5.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

- 6.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 6.1.2. Redes sociais;
- 6.1.3. Jornais de grande circulação;
- 6.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

7.2. Os pedidos deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** na plataforma **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>) e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

8.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

8.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

8.8. A proposta apresentada terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de encerramento da cotação;

8.9. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

8.10. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

8.11. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

8.12. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissos, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

8.14. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

8.15. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.

8.16. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

8.17. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no julgamento das propostas que atendam adequadamente os requisitos e as especificações dispostas no presente edital, bem como no subitem 6.1 do Elemento Técnico - ANEXO I deste Edital.

9.2. As propostas apresentadas devem atender os termos do regulamento próprio de compra e contratações do IGESDF - Resolução 04/2022.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.

10.2. **O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**

10.3. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à habilitação técnica, conforme relacionados abaixo:

De Habilitação Técnica:

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão mediante a apresentação de Atestado de capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

b) Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o número do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial;

c) CNAE compatível com todas as soluções do edital;

d) Comprovação de atendimento de SLA conforme termo de referência;

e) Comprovação de funcionário com graduação em sistema da informação, engenharia da computação, informática ou áreas afins;

f) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para as quais o CONTRATADO tenha executado o fornecimento da solução com a complexidade operacional equivalente aos especificados no Elemento Técnico.

10.5. Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.6. A empresa participante deve disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.7. Atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato se for o caso;
- Objeto do contrato;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado,
- Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis

10.8. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos

10.9. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos

10.10. De Habilitação Jurídica:

10.11. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

10.12. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.13. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.14. Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização;

11. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.1. O prazo de início e demais eventos relativos à execução do objeto seguirão os critérios definidos no item 8 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

12.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

12.2.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

12.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

12.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

12.5. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

12.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

12.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

12.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

12.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

12.8.2. Segundo: Empresa nacional;

12.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

12.8.4. Quarto: Sorteio.

12.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

12.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.

13.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. Os recursos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação.

13.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.

14.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise da seguinte documentação:
- 15.1.1. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.
- 15.1.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.
- 15.1.3. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.1.4. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 15.1.5. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 15.1.6. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 15.1.7. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 15.1.8. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 15.1.9. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 15.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

15.2. **A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nos subitens 15.1.3 a 15.1.6.**

15.3. **A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 15.1.7 a 15.1.9.**

15.4. **A Gerência de Contratos poderá manter banco de fornecedores com a documentação descrita no item anterior atualizada ou solicitar o envio ao fornecedor vencedor do Chamamento.**

15.5. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo IV, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo V, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

15.6. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 15.1 ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As informações de pagamento constam no item 12 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

17.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

17.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

17.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

17.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

17.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

17.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.


18. ANEXOS

18.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

| | |
|-----------|-------------------------------------|
| Anexo I | Elemento Técnico |
| Anexo II | Modelo de Declaração de não vínculo |
| Anexo III | Modelo de Declaração de preços |
| Anexo IV | Instrução de acesso Externo ao SEI |
| Anexo V | Minuta de Contrato |

| | |
|--|---|
|  | MAICON NASCIMENTO Analista II |
|--|---|

| | |
|---|---|
|  | THALES MARINHO TEIXEIRA Chefe de Núcleo Corporativo |
|---|---|

| | |
|---|---|
|  | KÁTIA LÚCIA BARROS Gerente de Compras |
|---|---|

ANEXO I AO EDITAL Nº 038/2024 - ELEMENTO TÉCNICO

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 14/2024 - IGESDF/DALOG/SUTCS/GEINF/NUTEL ([145982592](#))

| |
|--|
| ELEMENTO TÉCNICO Nº 14/2024 - IGESDF/DALOG/SUTCS/GEINF/NUTEL |
|--|

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de impressora de crachás e aquisição de materiais e insumos para confecção de crachás de identificação, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF realiza periodicamente a contratação de profissionais para seu quadro de colaboradores entre profissionais das áreas de Assistenciais e Administrativos, estas contratações requerem a confecção de crachás de identificação com a finalidade de controle de acesso e circulação interna nas Unidades Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento.

2.2. A Segurança Institucional é responsável pela emissão dos crachás de identificação de colaboradores, residente, voluntários e terceirizados no âmbito do IGESDF, nesse sendo, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na confecção de novos crachás.

2.3. Destaca-se a necessidade de substituição do obsoleto equipamento utilizado atualmente, tornado a aquisição de uma nova impressora de crachás essencial para o IGESDF. A impressão de crachás personalizados com foto, dados e informações dos colaboradores é uma medida de segurança eficaz para controle de acesso e gestão de identificação. A utilização de crachás permite o monitoramento do trânsito de pessoas e o acesso a determinadas áreas, reduzindo riscos de incidentes ou acidentes nas dependências do órgão.

2.4. A utilização de uma impressora de crachás personalizados com alta resolução e qualidade fotográfica permite a produção rápida e eficiente de crachás com informações variáveis, como nome, cargo, setor, foto, entre outras informações personalizadas.

2.5. Acrescentando a isso, uma impressora de crachás também pode ser uma medida econômica, pois a produção de crachás de identificação de colaboradores pode ser realizada internamente, reduzindo custos com terceirização. Além disso, a utilização de crachás personalizados e padronizados permite uma melhor organização e identificação de colaboradores, especialmente em empresas ou órgãos públicos com grande número de funcionários.

2.6. Por fim, a utilização de uma impressora de crachás se torna uma medida de segurança efetiva para o IGESDF, que busca melhorar o controle de acesso e a gestão de identificação dos colaboradores, além de proporcionar economia de recursos e maior agilidade na produção de crachás.

2.7. Considerando o PROCESSO SEI: 04016-00046718/2024-18 Despacho-IGESDF/DALOG/GGLOG/GEOPE/NUSUH (139532106), que alerta para os riscos com o equipamento utilizado para confecção dos crachás e manutenção do mesmo que conforme informações apresentadas poderá não conseguir atender a demanda de novos crachás e substituição dos que estão em uso. Tal fato não se trata de uma "possibilidade", a informação foi passada com base nos constantes problemas que a impressora vem apresentando

2.8. Considerando o PROCESSO SEI: 04016-00046718/2024-18 Despacho- IGESDF/DALOG/GGLOG (139471467), que solicita a imediata implementação do novo modelo nos novos crachás que forem confeccionados e também, seja feito um levantamento de quantos crachás estão hoje em uso e qual o custo para substituição, considerando não somente o custo para um novo, como o custo que já tivemos com os crachás que estão em uso para prévia autorização da área demandante, face o prejuízo que isso pode gerar.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1. Trata-se de aquisição de impressora para impressão de crachás de identificação e aquisição de materiais e insumos para confecção de crachás de identificação.

3.2. A solução será composta conforme descrito nas tabelas abaixo:

- Tabela 1 - Impressora de cartão;
- Tabela 2 - capacidade de cada kit de limpeza e cada Fita Color;

3.3. Segue abaixo a descrição e especificação mínima para impressora de crachá

3.4.

| Tabela 1 (Impressora de crachá) | |
|--|--|
| Método de impressão | Sublimação de tinta / Transferência térmica de resina |
| Resolução | 300 dpi (11,8 pontos/mm) tons contínuos |
| Cores | Até 16,7 milhões/256 tons por pixel |
| Opções de fita de impressão | Fita Colorida (YMCKO), para no mínimo 500 impressões |
| Velocidade de impressão | 6 segundos por cartão monocromático; |
| | 16 segundos por cartão colorido |
| | 24 segundos por cartão colorido na frente e monocromático no verso |
| Tamanhos de cartão padrão aceitos | CR-80 (3,375" C x 2,125"L / 85,6 mm C x 54 mm L); CR-79 (3,313"C x 2,063"L / 84,1 mm C x 52,4 mm L) |
| Área de impressão | CR-80 borda a borda (3,36"C x 2,11"L / 85,3 mm C x 53,7 mm L); CR-79 (3,3"C x 2,04"L / 83,8 mm C x 51,8 mm L) |
| Espessuras de cartão aceitáveis | 0,009"- 0,040"/ 9 mil - 40 mil / 0,229 mm - 1,016 mm |
| Tipos de cartão aceitáveis | Cartões de PVC ou poliéster com acabamento em PVC polido; |
| | Resina monocromática necessária para cartões 100% poliéster; |
| | Cartões de memória ótica com acabamento em PVC regraváveis. |
| Capacidade do compartimento de entrada dos cartões | 100 cartões (0,030"/ 0,762 mm) |
| Capacidade do compartimento de saída dos cartões | 100 cartões (0,030"/ 0,762 mm) |
| Limpeza dos cartões | Rolo de limpeza de cartões integrado ao cartucho de fita; o rolo de limpeza é substituído automaticamente a cada troca de fita |
| Impressão | Frente e verso automático sem intervenção humana |
| Memória | 32 MB de memória RAM |
| Drivers do software | Windows® 7, 8, 8.1 e 10 (32 bits e 64 bits) / Windows Server 2003, 2008, 2012 |
| Interface | USB 2.0, Ethernet padrão com servidor de impressão interno (Nota: Ethernet opcional em unidades certificadas pelo BIS) |
| Temperatura de operação | 18 °C a 27 °C / 65 °F a 80 °F |
| Umidade | 20 a 80%, sem condensação |
| Dimensões | Impressora: 9,8" A x 18,7"L x 9,2"P / 249 mm A x 475 mm L x 234 mm P |

| | |
|--------------------|--|
| | Impressora + laminadora: 18,9"A x 18,7"L x 9,2" P / 480 mm A x 475 mm L x 234 mm P |
| Normas reguladoras | Segurança: UL 60950-2, CSA C22.2 (60950-07) e CE; EMC: FCC Classe A, CE (EN 55022 Classe A, EN 55024), CCC, BSMI, KC |
| Voltagem | 100-240 VCA, 50-60 Hz, 1,6 A máx. |
| Frequência | 50 Hz/60 Hz |
| Garantia | Impressora 5 (cinco) anos; Cabeça de impressão 5 (cinco) anos |
| Software | Aplicativo incorporado para confeccionar crachás com banco de dados em rede, |
| Visor | Botões de status com mudança de cor |

3.5. Segue abaixo a descrição do conteúdo e da capacidade de cada kit de limpeza e cada Fita Color para impressora de crachá:

| Descrição | Conteúdo do Kit | Utilização | Capacidade |
|---|-----------------------------|--|---|
| FITA COLOR YMCKO | 1 fita color YMCKO | Cartucho de Impressão Colorido, também conhecido como Fita de impressão ou Ribbon de Impressão para impressora | 250 impressões coloridas frente e verso |
| KIT DE LIMPEZA PARA IMPRESSORA DE CARTÕES | 10 cartões adesivados | Usado a cada troca da fita | 10 trocas de fitas |
| | 3 cartões longos com álcool | Usado a cada 3 (três) troca de fita | 10 trocas de fitas |
| | 4 cotonetes com álcool | Usado a cada 3 (três) troca de fita | 10 trocas de fitas |

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Nesta seção, foram utilizadas as informações levantadas pelo setor de Segurança Institucional levando em conta o quantitativo de crachás confeccionados no período realizados entre janeiro a dezembro do ano de 2023 conforme tabela abaixo:

Considerando as informações levantadas pelo setor de Segurança Institucional levando em conta o quantitativo de crachás confeccionados no período realizados entre janeiro a dezembro do ano de 2023;

4.2. Considerando o PROCESSO SEI: 04016-00046718/2024-18 Despacho– IGESDF/DALOG/GGLOG (139471467), que solicita a imediata implementação do novo modelo nos novos crachás que forem confeccionados e também, seja feito um levantamento de quantos crachás estão hoje em uso e qual o custo para substituição.

4.3. Considerando que o quadro de funcionários dos IGESDF hoje é estimado em 10.000 (dez mil) colaboradores;

4.4.

| CRACHÁS CONFECCIONADOS | | QUANTIDADE 2023 |
|---|--|------------------------|
| Colaboradores | | 2983 |
| 2ª via (perda, lotação/cargos). | | 569 |
| Total em 12 meses | | 3552 |
| Média Mês | | 296 |
| CRACHÁS A SEREM CONFECCIONADOS | | QUANTIDADE 2024 |
| Total em 6 meses | | 1776 |
| Média Mês | | 296 |
| Quantitativo de crachás a serem substituídos pelo novo modelo ano de 2024 | | 10.000 |

4.5. Com base nas informações contidas nas tabelas segue o quantitativo de insumos a serem adquiridos para suprir as novas confecções para o ano de 2024 e a substituição dos crachás antigos hoje em uso

A solução será composta conforme descrito nas tabelas abaixo:

- Item 1 Lote 1 - Impressora de Crachá;
- Item 2 Lote 1 - Fita Color
- Item 3 Lote 1 - Kit de limpeza.

4.6.

| Lote | Itens | Descrição | Quantitativo |
|------|-------|-----------|--------------|
|------|-------|-----------|--------------|

| | | | |
|--------|---|---|----|
| Lote 1 | 1 | IMPRESSORA DE CRACHÁ | 1 |
| | 2 | FITA COLOR YMCKO | 50 |
| | 3 | KIT DE LIMPEZA PARA IMPRESSORA DE CARTÕES | 5 |

4.7. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

4.8. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- Nome do representante legal da empresa e dados;
- Detalhamento do objeto
- As quantidades;
- Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- Prazo para entrega do equipamento;
- Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- Marca e modelo do objeto;
- Garantia do objeto;
- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Elemento Técnico e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

comprovação da qualificação técnica:

7.1. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de Atestado de capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

7.2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o número do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial;

7.3. CNAE compatível com todas as soluções do edital;

7.4. Comprovação de atendimento de SLA conforme termo de referência;

7.5. Comprovação de funcionário com graduação em sistema da informação, engenharia da computação, informática ou áreas afins;

7.6. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para as quais o CONTRATADO tenha executado o fornecimento da solução com a complexidade operacional equivalente aos especificados neste Elemento Técnico.

7.7. Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.8. A empresa participante deve disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.9. Atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato se for o caso;
- Objeto do contrato;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado,
- Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis;

7.10. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

7.11. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA Trecho 17, Ria 6, Lote 115 – Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília – DF, CEP: 70.297-400, no horário das 9h00min às 17h00min, conforme indicado na ordem de fornecimento.
- 8.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal (is) e da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 8.5. Os itens serão fornecidos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 8.7. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.
- 8.8. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- Número da ordem de fornecimento.
 - O nome do material.
 - A marca e o nome comercial.
 - Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores.
- 8.9. O Prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:
- 8.10. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca;
- 8.11. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que porventura vier a vencer.
- 8.12. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação.
 - A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.
 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s).
 - A quantidade correspondente a cada item
 - O prazo de validade correspondente a cada item.
- 8.13. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 9.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto e/ou serviço.
- 9.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 9.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 9.5. Fornecer o(s) produto(s) e serviço(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 9.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 9.8. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 9.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 7 (sete) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF;
- 9.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF.
- 9.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento;

9.13. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada à divulgação por escrito.

9.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das penalidades, previstas neste Elemento Técnico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

10.3. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

10.4. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.5. Garantir o contraditório e ampla defesa;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.9. O IGESDF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela GEINF (Coordenação de Informática Institucional) do IGESDF, que também será responsável controle e distribuição do material.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

12.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

12.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Elemento Técnico.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

13.1. A informação referente ao Fiscal do contrato e seu respectivo substituto está disponível no Adendo dos fiscais anexado ao processo.

ANEXO II AO EDITAL Nº 038/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Objeto: xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob CNPJ nº xx.xxx.xxxx/xxxx-xx, por meio do seu representante legal o Sr(a).: _____, CPF nº xxxxxxxxxxxx-x, RG nº xxxxxxxx ssp/xx, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO III AO EDITAL Nº 037/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 08/08/2024, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MARINHO TEIXEIRA - Matr.0000467-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 08/08/2024, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAICON DOUGLAS AMARAL DO NASCIMENTO - Matr.0001878-7, Analista II**, em 08/08/2024, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **148009773** código CRC= **E6B343D4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

04016-00054548/2024-37

Doc. SEI/GDF 148009773

Criado por 00004670, versão 1 por 00004670 em 08/08/2024 10:26:29.